



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.809, DE 23 DE MAIO DE 2025

Denomina a rua popularmente conhecida como “Tibiriçá”, inserida em núcleo urbano informal denominado “Área Pública – Jardim Albatroz – Gleba A”, como “Rua Danilu Lerne”.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo n. 3567/2024;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica oficialmente denominada a rua popularmente conhecida como “Tibiriçá”, inserida em núcleo urbano informal denominado “Área Pública – Jardim Albatroz – Gleba “, como **RUA DANILU LERNE**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de maio de 2025. (PA n. 3567/2024)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.810, DE 23 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento da Câmara Municipal de Bertioga, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1.676, de 20 de maio de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Câmara Municipal de Bertioga;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento da Câmara Municipal de Bertioga, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

| UNID | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO | DOT | VALOR | JUSTIFICATIVA |
|----------|------------------------|---------------------|-------------|-----|---------------|--|
| 02.04.01 | 01.031.0002.2.099 | 3.1.90.07.00 | 01.000.0000 | | R\$ 10.000,00 | MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR |
| TOTAL | | | | | R\$ 10.000,00 | |

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

| UNID | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO | DOT | VALOR | RECURSO |
|----------|------------------------|---------------------|-------------|-----|---------------|-----------|
| 02.04.01 | 01.031.0002.2.099 | 3.1.90.16.00 | 01.000.0000 | 869 | R\$ 10.000,00 | ORDINÁRIO |
| TOTAL | | | | | R\$ 10.000,00 | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de maio de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.675, DE 20 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre os Conselhos Gestores de Unidades de Saúde, no âmbito do Município de Bertioga.

Autoria: Marcelo Heleno Vilares
– Prefeito do Município.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 7ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 15 de maio de 2025, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os Conselhos Gestores de Unidades de Saúde, vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS e ao Conselho Municipal de Saúde, possuem caráter permanente, consultivo e fiscalizatório, destinados ao controle da execução das políticas e das ações de saúde prestadas à população, em sua área de abrangência.

Art. 2º A composição dos Conselhos Gestores de Unidades de Saúde será tripartite, composta por 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes, sendo:

I – representantes dos trabalhadores:

a) 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

II – representantes dos gestores:

a) 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

III – representantes dos usuários:

a) 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes.

§ 1º São considerados representantes dos trabalhadores os ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde, das respectivas unidades em que atuam, enquanto ocuparem os seus cargos e preencherem as condições de lotação.

§ 2º São considerados gestores aqueles designados pelo Secretário(a) Municipal de Saúde, podendo ser substituídos a qualquer tempo, observado o interesse público devidamente justificado.

§ 3º Os gestores das unidades serão membros natos dos Conselhos Gestores de Unidades de Saúde.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

§ 4º São considerados representantes dos usuários os residentes na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde, que tenham comprovação de residência e idade mínima de 18 (dezoito) anos.

§ 5º A indicação da representação dos membros dar-se-á com plena autonomia e ampla divulgação no conjunto dos segmentos.

§ 6º Se o número de interessados for maior que o número a que se refere o *caput* deste artigo, a escolha se dará através de eleição, dentre os candidatos.

§ 7º O mandato dos Conselhos Gestores de Unidades de Saúde será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por aclamação, por igual período.

Art. 3º Os Conselhos Gestores de Unidades de Saúde serão organizados segundo as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 1º As reuniões deverão ser previamente divulgadas, permitindo a ampla participação da sociedade, de forma livre e com direito a voz.

§ 2º As reuniões não terão quórum mínimo para a sua realização.

§ 3º Os Conselhos Gestores de Unidades de Saúde deverão indicar, a cada reunião, dentre os seus próprios membros, aquele que será responsável pela coordenação da reunião e aquele que irá atuar como secretário.

§ 4º Todos têm direito a voz, inclusive os munícipes que participarem no dia da reunião, todavia, o voto compete somente aos conselheiros.

§ 5º De cada reunião convocada será editada uma ata, que deverá ser assinada por todos os presentes, ainda que as pautas não tenham sido discutidas por falta de quórum.

§ 6º As reuniões poderão ser gravadas ou ainda filmadas, mediante autorização do Plenário, para posterior arquivo interno junto à Casa dos Conselhos Municipais.

§ 7º Tanto as datas de reuniões quanto as cópias das atas dos trabalhos realizados deverão ser afixadas nas unidades em local de fácil acesso e visualização de todos os usuários, bem como enviadas ao Conselho Municipal de Saúde.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

§ 8º É vedado qualquer tipo de remuneração aos membros dos Conselhos Gestores de Unidades de Saúde, cujas atividades são consideradas serviço de relevante interesse público.

Art. 4º Compete aos membros dos Conselhos Gestores de Unidades de Saúde:

I – discutir, apresentar, encaminhar propostas, planejamentos, organizações, avaliações, fiscalizações e outros relacionados às suas atribuições, afetos à unidade a que se refere;

II – possibilitar a ampla informação das questões de saúde à população;

III – examinar e responder às questões encaminhadas pelos munícipes e, não sendo de sua competência o assunto, encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde para as providências cabíveis;

IV- definir as estratégias de ação visando à integração do trabalho da unidade aos planos locais de saúde, assim como programas e projetos intersetoriais;

V – elaborar e aprovar o seu regimento interno e as normas de funcionamento;

VI – participar ativamente das reuniões do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º Fica eleito o Conselho Municipal de Saúde como instância de recurso superior para os Conselhos Gestores de Unidades de Saúde, instituídos e organizados de acordo com esta lei.

Art. 6º As instituições de saúde da administração indireta, autárquica e fundacional do Município de Bertioga, bem como as prestadoras de serviço de saúde, deverão contar com conselhos gestores organizados, no que lhes couber, nos termos desta lei.

Art. 7º As entidades filantrópicas e organizações sem fins lucrativos, que mantém ou mantiverem convênio com o Sistema Único de Saúde – SUS, também contarão com conselhos gestores.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta lei, oportunamente, observada a necessidade, conveniência e interesse público.

Art. 9º A execução da presente lei contará com os recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde, desde que previamente previstos no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 969, de 1º de julho de 2011.

Bertioga, 20 de maio de 2025. (PA n. 1531/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.676, DE 20 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente. Autoria: Marcelo Heleno Vilares – Prefeito do Município.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 7ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 15 de maio de 2025, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais):

02.04.01.01.031.0002.2.099.3.1.90.07.00 R\$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, será utilizado o recurso previsto no inciso III, parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei nº 4320/64:

POR ANULAÇÃO

02.04.01.01.031.0002.2.099.3.1.90.16.00 R\$ 10.000,00

Art. 3º Caso o Crédito Adicional Especial necessite de reforço orçamentário, fica autorizada a abertura por meio de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de maio de 2025. (PA n. 1754/2024-8)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 20 de maio de 2025.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.677, DE 20 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre transposição e transferência de verba no valor de R\$ 389.750,00 (trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais), para os fins que especifica.

Autoria: Marcelo Heleno Vilares
– Prefeito do Município.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 7ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 15 de maio de 2025, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realocação orçamentária por transposição e transferência de verba no valor de R\$ 389.750,00 (trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais) ao orçamento do Município (Lei Municipal nº 1.662, de 27 de dezembro de 2024), em favor das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD e Saúde – SS, a fim de atender as Emendas Impositivas indicadas por Vereadores da Câmara Municipal de Bertioga, nos termos do § 14 do artigo 166 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e inciso I do parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Municipal n. 1.628, de 17 de julho de 2024, conforme o Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de maio de 2025. (PA n. 6710/2024-2)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 20 de maio de 2025.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO ÚNICO

SUPLEMENTAR:

| UNID | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO | DOT | VALOR | JUSTIFICATIVA |
|--------------|------------------------|---------------------|-------------|-----|-----------------------|-------------------------------------|
| 01.20.01 | 08.244.0161.2.172 | 3.3.50.39.00 | 08.000.0000 | 234 | R\$ 39.750,00 | EXECUÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 91 |
| 01.25.01 | 10.301.0122.2.063 | 3.3.90.30.00 | 08.000.0000 | 514 | R\$ 53.000,00 | EXECUÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 96 |
| 01.25.01 | 10.301.0122.2.063 | 3.3.90.32.00 | 08.000.0000 | 515 | R\$ 30.000,00 | EXECUÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 94 |
| 01.25.01 | 10.301.0122.2.063 | 3.3.90.39.00 | 08.000.0000 | 517 | R\$ 15.000,00 | EXECUÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 95 |
| 01.25.01 | 10.302.0123.2.118 | 3.3.50.39.00 | 08.000.0000 | 540 | R\$ 252.000,00 | EXECUÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 98 |
| TOTAL | | | | | R\$ 389.750,00 | |

ANULANDO DE:

| UNID | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO | DOT | VALOR | RECURSO |
|--------------|------------------------|---------------------|-------------|-----|-----------------------|-----------|
| 01.20.01 | 08.244.0161.2.172 | 4.4.50.39.00 | 08.000.0000 | 244 | R\$ 39.750,00 | ORDINÁRIO |
| 01.25.01 | 10.302.0123.2.119 | 3.3.50.39.00 | 08.000.0000 | 549 | R\$ 350.000,00 | ORDINÁRIO |
| TOTAL | | | | | R\$ 389.750,00 | |

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 20 de maio de 2025.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 777, DE 21 DE MAIO DE 2025

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 12 de maio de 2025, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **WASHINGTON LUIZ LEMOS DE SOUZA**, Fiscal, Registro Funcional n. 1280, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de maio de 2025. (PA n. 9146/03)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 778, DE 21 DE MAIO DE 2025

Transfere o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade, **Thalita Maria Walperes Ramos**, e o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Fernando Almeida Poyatos**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir de 08 de maio de 2025, o servidor público municipal **GIOVANI DE OLIVEIRA AMARAL**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 278, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade – SC, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SM**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. O servidor prestará serviços junto à unidade administrativa do **DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES AMBIENTAIS**, unidade subordinada à SM, podendo também atuar junto às demais unidades desta Secretaria, conforme a necessidade, interesse público e deliberação superior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de maio de 2025.

Thalita Maria Walperes Ramos
Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade

Fernando Almeida Poyatos
Secretário Municipal de Meio Ambiente



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 779, DE 21 DE MAIO DE 2025

Transfere o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade, **Thalita Maria Walperes Ramos**, e o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Fernando Almeida Poyatos**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir de 08 de maio de 2025, o servidor público municipal **JOÃO EVANGELISTA ALVES DUARTE**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 1971, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade – SC, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SM**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. O servidor prestará serviços junto à unidade administrativa do **DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES AMBIENTAIS**, unidade subordinada à SM, podendo também atuar junto às demais unidades desta Secretaria, conforme a necessidade, interesse público e deliberação superior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de maio de 2025.

Thalita Maria Walperes Ramos
Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade

Fernando Almeida Poyatos
Secretário Municipal de Meio Ambiente



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 780, DE 22 DE MAIO DE 2025

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 30 de maio de 2025, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **CLAYTON FARIA SCHMIDT**, Fiscal, Registro Funcional n. 1779, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de maio de 2025. (PA n. 2265/05-2)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 781, DE 22 DE MAIO DE 2025

Altera a Portaria n. 637, de 24 de abril de 2025, que concedeu acréscimo pecuniário ao servidor público municipal Rogério Paulo de Oliveira Fernandes, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a solicitação do Secretário Municipal de Meio Ambiente, conta com aval do Secretário Municipal de Administração, respectivamente às fls. 52 e 53, dos autos do processo administrativo n. 7400/2024;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria n. 637, de 24 de abril de 2025, que concedeu **ACRÉSCIMO PECUNIÁRIO** ao servidor público municipal que menciona, que passa a vigorar com as seguintes redações:

*“Art. 1º **CONCEDER**, no período de 1º de outubro de 2024 a 30 de abril de 2025, ao servidor público municipal **ROGÉRIO PAULO DE OLIVEIRA FERNANDES**, Ajudante Geral, Registro Funcional n. 1714, acréscimo pecuniário de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento padrão do seu cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 62, § 2º, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao período de 1º de outubro de 2024 a 30 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de maio de 2025. (PA n. 7400/2024)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 782, DE 22 DE MAIO DE 2025

Exonera Lara Nascimento
Magalhaes do cargo de
provimento efetivo de
Procurador.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2021, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) para o cargo de provimento efetivo de Procurador, mediante a Portaria n. 776/2025, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que a candidata encaminhou email informando acerca da desistência do cargo, conforme fls. 268/269;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 20 de maio de 2025, **LARA NASCIMENTO MAGALHAES**, do cargo de provimento efetivo de **PROCURADOR**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de maio de 2025. (PA n. 5700/2020)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 783, DE 22 DE MAIO DE 2025

Nomeia Guilherme Assis de
Carvalho para o cargo de
provimento efetivo de
Procurador.

O Secretário Municipal de Administração, **Danilo Lerne Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2021, para o cargo de provimento efetivo de Procurador;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2021 foi homologado, em 06 de maio de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1047, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 26 de maio de 2025, após concurso público, **GUILHERME ASSIS DE CARVALHO**, (qualificado(a) no Concurso n. 01/2021), para o cargo de provimento efetivo de **PROCURADOR, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de maio de 2025. (PA n. 5700/2020)

Danilo Lerne Filho
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.803, DE 21 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.454.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Serviços Urbanos – SU; Educação – SE; Desenvolvimento Social Trabalho e Renda – SD; Meio Ambiente – SM; Planejamento Urbano – SP; Segurança e Mobilidade – SC; Saúde – SS; Administração – SA;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 1.454.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

| UNID | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO | DOT | VALOR | JUSTIFICATIVA |
|--------------|------------------------|---------------------|-------------|-----|-------------------------|---------------|
| 01.18.01 | 15.452.0041.2.020 | 3.1.90.16.00 | 01.000.0000 | 57 | R\$ 16.000,00 | PESSOAL CIVIL |
| 01.19.02 | 12.361.0052.2.020 | 3.1.90.16.00 | 02.000.0000 | 130 | R\$ 340.000,00 | PESSOAL CIVIL |
| 01.19.02 | 12.365.0052.2.020 | 3.1.90.16.00 | 02.000.0000 | 139 | R\$ 311.000,00 | PESSOAL CIVIL |
| 01.19.03 | 12.365.0053.2.020 | 3.1.90.16.00 | 01.000.0000 | 151 | R\$ 38.000,00 | PESSOAL CIVIL |
| 01.20.01 | 08.244.0161.2.020 | 3.1.90.16.00 | 01.000.0000 | 227 | R\$ 38.000,00 | PESSOAL CIVIL |
| 01.21.01 | 18.541.0181.2.020 | 3.1.90.16.00 | 01.000.0000 | 317 | R\$ 149.000,00 | PESSOAL CIVIL |
| 01.22.01 | 15.451.0091.2.020 | 3.1.90.16.00 | 01.000.0000 | 379 | R\$ 1.000,00 | PESSOAL CIVIL |
| 01.23.01 | 06.181.0101.2.020 | 3.1.90.16.00 | 01.000.0000 | 402 | R\$ 400.000,00 | PESSOAL CIVIL |
| 01.25.01 | 10.302.0123.2.020 | 3.1.90.16.00 | 01.000.0000 | 534 | R\$ 94.000,00 | PESSOAL CIVIL |
| 01.25.01 | 10.304.0126.2.020 | 3.1.90.16.00 | 01.000.0000 | 597 | R\$ 12.000,00 | PESSOAL CIVIL |
| 01.25.01 | 10.305.0127.2.020 | 3.3.90.46.00 | 01.000.0000 | 615 | R\$ 39.000,00 | PESSOAL CIVIL |
| 01.32.01 | 04.122.0211.2.020 | 3.1.90.16.00 | 01.000.0000 | 700 | R\$ 16.000,00 | PESSOAL CIVIL |
| TOTAL | | | | | R\$ 1.454.000,00 | |

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

| UNID | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO | DOT | VALOR | RECURSO |
|----------|------------------------|---------------------|-------------|-----|----------------|-----------|
| 01.18.01 | 15.452.0041.2.020 | 3.1.90.11.00 | 01.000.0000 | 55 | R\$ 16.000,00 | ORDINÁRIO |
| 01.19.02 | 12.361.0052.2.020 | 3.1.90.11.00 | 02.000.0000 | 128 | R\$ 340.000,00 | VINCULADO |
| 01.19.02 | 12.365.0052.2.020 | 3.1.90.04.00 | 02.000.0000 | 136 | R\$ 311.000,00 | VINCULADO |
| 01.19.03 | 12.365.0053.2.020 | 3.1.90.11.00 | 01.000.0000 | 149 | R\$ 38.000,00 | VINCULADO |
| 01.20.01 | 08.244.0161.2.020 | 3.1.90.11.00 | 01.000.0000 | 225 | R\$ 38.000,00 | ORDINÁRIO |

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 21 de maio de 2025.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

| | | | | | | |
|--------------|-------------------|--------------|-------------|-----|-------------------------|-----------|
| 01.21.01 | 18.541.0181.2.020 | 3.1.90.11.00 | 01.000.0000 | 315 | R\$ 149.000,00 | ORDINÁRIO |
| 01.22.01 | 15.451.0091.2.020 | 3.1.91.13.00 | 01.000.0000 | 381 | R\$ 1.000,00 | ORDINÁRIO |
| 01.23.01 | 06.181.0101.2.020 | 3.1.90.11.00 | 01.000.0000 | 400 | R\$ 400.000,00 | ORDINÁRIO |
| 01.25.01 | 10.302.0123.2.020 | 3.1.90.11.00 | 01.000.0000 | 532 | R\$ 94.000,00 | VINCULADO |
| 01.25.01 | 10.304.0126.2.020 | 3.1.90.11.00 | 01.000.0000 | 595 | R\$ 12.000,00 | VINCULADO |
| 01.25.01 | 10.305.0127.2.020 | 3.1.90.11.00 | 01.000.0000 | 611 | R\$ 39.000,00 | VINCULADO |
| 01.32.01 | 04.122.0211.2.020 | 3.1.90.92.00 | 01.000.0000 | 701 | R\$ 16.000,00 | VINCULADO |
| TOTAL | | | | | R\$ 1.454.000,00 | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de maio de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.804, DE 21 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 216.200,00 (duzentos e dezesseis mil e duzentos reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Saúde – SS;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 216.200,00 (duzentos e dezesseis mil e duzentos reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

| UNID | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO | DOT | VALOR | JUSTIFICATIVA |
|--------------|------------------------|---------------------|-------------|-----|-----------------------|---------------|
| 01.25.01 | 10.301.0122.2.020 | 3.1.90.11.00 | 05.000.0000 | 506 | R\$ 216.200,00 | PESSOAL CIVIL |
| TOTAL | | | | | R\$ 216.200,00 | |

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação, conforme segue:

| UNID | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO | DOT | VALOR | RECURSO |
|--------------|------------------------|---------------------|---------|-----|-----------------------|--|
| | | | | | R\$ 216.200,00 | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – BLAPS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| TOTAL | | | | | R\$ 216.200,00 | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de maio de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.805, DE 21 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 6º, da Lei Municipal n. 1.662, de 27 de dezembro de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – ST;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

| UNID | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO | DOT | VALOR | JUSTIFICATIVA |
|----------|------------------------|---------------------|-------------|-----|------------|---------------|
| 01.43.01 | 23.695.0231.2.020 | 3.3.90.95.00 | 01.000.0000 | 821 | R\$ 500,00 | PESSOAL CIVIL |
| TOTAL | | | | | R\$ 500,00 | |

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

| UNID | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO | DOT | VALOR | RECURSO |
|----------|------------------------|---------------------|-------------|-----|------------|-----------|
| 01.43.01 | 23.695.0231.2.020 | 3.3.90.49.00 | 01.000.0000 | 820 | R\$ 500,00 | ORDINÁRIO |
| TOTAL | | | | | R\$ 500,00 | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de maio de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.806, DE 21 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.628, de 17 de julho de 2024, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Educação – SE;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

| UNID | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO | DOT | VALOR | JUSTIFICATIVA |
|--------------|------------------------|---------------------|-------------|-----|-----------------------|--|
| 01.19.01 | 12.122.0051.2.020 | 3.1.90.11.00 | 01.000.0000 | 104 | R\$ 144.000,00 | PESSOAL CIVIL |
| 01.19.01 | 12.122.0051.2.020 | 3.1.90.13.00 | 01.000.0000 | 105 | R\$ 1.000,00 | PESSOAL CIVIL |
| 01.19.01 | 12.122.0051.2.020 | 3.1.90.16.00 | 01.000.0000 | 106 | R\$ 3.000,00 | PESSOAL CIVIL – DESPESA EXERCÍCIO ANTERIOR |
| 01.19.01 | 12.122.0051.2.020 | 3.1.90.92.00 | 01.000.0000 | 107 | R\$ 41.000,00 | PESSOAL CIVIL |
| 01.19.01 | 12.122.0051.2.020 | 3.1.91.13.00 | 01.000.0000 | 108 | R\$ 54.000,00 | PESSOAL CIVIL |
| 01.19.01 | 12.122.0051.2.020 | 3.3.90.46.00 | 01.000.0000 | 109 | R\$ 48.000,00 | PESSOAL CIVIL |
| 01.19.01 | 12.122.0051.2.020 | 3.3.90.49.00 | 01.000.0000 | 110 | R\$ 16.000,00 | PESSOAL CIVIL |
| TOTAL | | | | | R\$ 307.000,00 | |

Art. 2º A alteração orçamentária, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

| UNID | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO | DOT | VALOR | RECURSO |
|--------------|------------------------|---------------------|-------------|-----|-----------------------|-----------|
| 01.19.04 | 12.365.0054.2.020 | 3.1.90.11.00 | 01.000.0000 | 169 | R\$ 307.000,00 | ORDINÁRIO |
| TOTAL | | | | | R\$ 307.000,00 | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de maio de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 21 de maio de 2025.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.807, DE 21 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre realocação de recursos, por transposição e transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 389.750,00 (trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1.677, de 20 de maio de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos, por transposição e transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 389.750,00 (trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

| UNID | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO | DOT | VALOR | JUSTIFICATIVA |
|--------------|------------------------|---------------------|-------------|-----|-----------------------|-------------------------------------|
| 01.20.01 | 08.244.0161.2.172 | 3.3.50.39.00 | 08.000.0000 | 234 | R\$ 39.750,00 | EXECUÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 91 |
| 01.25.01 | 10.301.0122.2.063 | 3.3.90.30.00 | 08.000.0000 | 514 | R\$ 53.000,00 | EXECUÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 96 |
| 01.25.01 | 10.301.0122.2.063 | 3.3.90.32.00 | 08.000.0000 | 515 | R\$ 30.000,00 | EXECUÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 94 |
| 01.25.01 | 10.301.0122.2.063 | 3.3.90.39.00 | 08.000.0000 | 517 | R\$ 15.000,00 | EXECUÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 95 |
| 01.25.01 | 10.302.0123.2.118 | 3.3.50.39.00 | 08.000.0000 | 540 | R\$ 252.000,00 | EXECUÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 98 |
| TOTAL | | | | | R\$ 389.750,00 | |

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários, por transposição e transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

| UNID | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO | DOT | VALOR | RECURSO |
|--------------|------------------------|---------------------|-------------|-----|-----------------------|-----------|
| 01.20.01 | 08.244.0161.2.172 | 4.4.50.39.00 | 08.000.0000 | 244 | R\$ 39.750,00 | ORDINÁRIO |
| 01.25.01 | 10.302.0123.2.119 | 3.3.50.39.00 | 08.000.0000 | 549 | R\$ 350.000,00 | ORDINÁRIO |
| TOTAL | | | | | R\$ 389.750,00 | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de maio de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.808, DE 23 DE MAIO DE 2025

Altera o Decreto Municipal n. 4.513, de 02 de agosto de 2024, que nomeou o Conselho Municipal de Habitação.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as solicitações das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Obras e Habitação, juntadas aos autos do processo administrativo n. 4671/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n. 4.513, de 02 de agosto de 2024, que nomeou o **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, que passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º

I - Representantes do Poder Executivo:

a) Secretaria Municipal de Obras e Habitação:

- 1. Giuliana Cristoni Pereira da Silva – titular; e*
- 2. Gabriel Oliveira Grecov – suplente.*

b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- 1.*
- 2. Odemir de Freitas Júnior – suplente.*

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de maio de 2025. (PA n. 4671/2023)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município